



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO NÚMERO 39.086 de 09 de setembro de 1993.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL "LOTEAMENTO VILA UNIÃO"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal número 1659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 . Nome do Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.
- 2 . Localização: RUA DONA CARLOTA, FAXINAL VELHO.
- 3 . Município: SANTA CRUZ DO SUL.
- 4 . Nome do Projetista: ENG. CIVIL ADALBERTO JOSÉ RECH.
- 5 . CREA: 49.272 - D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 180.999,50 m²
- Área do sistema viário: 43.057,92 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

- Área dos lotes: 93.094,18 m²
- Número de lotes: 526 lotes.
- Necrotério: 354,90 m²
- Equipamentos Urbanos: 4.511,28 m²
- Cebem: 1.521,87 m²
- Área verde: 30.133,27 m²
- Centros Comerciais: 8.326,08 m²

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI - OBSERVAÇÕES:

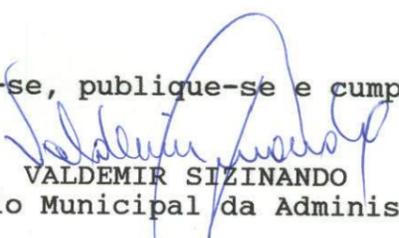
- 1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).
- 2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 3) O suprimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.
- 4) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água e todas as obras de infraestrutura executadas.

ARTIGO SEGUNDO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul - RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração